



Conselho Regional de Administração da Bahia

Fiscalizar, valorizar e promover o exercício do profissional de Administração, contribuindo com o desenvolvimento do país.



Administrativo
Avenida Tancredo Neves, 999 - Ed. Metropolitano Alfa - 6º andar - Salas 601/602 e 401/402,
Salvador/BA, CEP 41820-021
Telefone: (71) 3311-2583 e Fax: @fax_unidade@ - www.cra-ba.org.br

PROJETO BÁSICO Nº 6/2024/CRA-BA

PROCESSO Nº 476901.000147/2024-71

1. ORGÃO INTERESSADO

Conselho Regional de Administração da Bahia (CRA-BA)

2. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

Admª Tânia Maria da Cunha Dias
Diretora de Articulação Institucional do CRA-BA

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto deste Projeto Básico consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviço de subscrição (assinatura) de licença comercial do software Adobe Photoshop CC for teams, do fabricante Adobe Systems. As soluções propostas deverão compreender o fornecimento da assinatura, suporte técnico e garantia do software.

O software deverá possuir garantia de atualização das versões e suporte técnico pelo prazo contratado de 36 (trinta e seis) meses, na modalidade de assinatura. A contratação deve respeitar as especificações e condições estabelecidas neste Projeto básico e conforme orçamento 2024 do CRA-BA.

4. JUSTIFICATIVA

O CRA-BA é responsável institucionalmente por promover a formulação e implementação da política de comunicação e divulgação da atuação do Profissional de Administração no Estado da Bahia. A contratação do software Adobe Photoshop CC for teams é necessária, a fim de:

1. Prover ao CRA-BA suporte para desenvolvimento de ações estratégicas, de planejamento, monitoramento e produção de conteúdo em redes sociais e outros meios de comunicação;
2. Utilização de forma estratégica e competente de um mix de comunicação moderno, de grande alcance, interativo e de baixo custo;

Dessa forma, é fundamental que o CRA-BA esteja dotado de ferramentas de edição de imagens capazes de atender ao requisito institucional de informar o cidadão do desempenho do Conselho Regional de

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Licença de assinatura por 36 (trinta e seis) meses do Software Adobe Photoshop CC for Teams.

6. ITENS E QUANTITATIVOS

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE TOTAL
01	Licença de assinatura por 36 (trinta e seis) meses do Software Adobe Photoshop CC for Teams	01 Licença

7. LOCAL DOS SERVIÇOS

7.1. A juízo do CONTRATANTE os serviços poderão ser executados na sede da CONTRATANTE ou em outro local indicado pela CONTRATANTE.

7.2 Para os serviços que forem realizados nas dependências da CONTRATANTE, ou dentro da região metropolitana de Salvador, será de responsabilidade da CONTRATADA o deslocamento dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços, inclusive quanto às despesas de passagem, hospedagem, estada e alimentação, entre outros gastos. No caso de serviços realizados fora da região metropolitana de Salvador, será de responsabilidade da CONTRATANTE o deslocamento dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços, inclusive quanto às despesas de passagem, hospedagem, estada e alimentação, entre outros gastos.

8. FUNDAMENTO LEGAL

8.1 A contratação do serviço/fornecimento, objeto deste termo, tem amparo legal na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A proposta deverá ser apresentada em planilha discriminativa, que deverá conter, no mínimo:

9.1.1 detalhamento do objeto;

9.1.2 as quantidades;

9.1.3 valores unitários e totais por unidade;

9.1.4 prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

9.2 Nos preços já deverão estar consideradas todas as despesas com tributos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços objeto deste instrumento.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado por meio de boleto bancário até o 10º (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao objeto, entregue e aceito pelo CRA-BA e devidamente atestada pelo setor competente, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre os pagamentos a serem realizados, conforme determina a legislação vigente. Só serão pagos os serviços/bens efetivamente solicitados e devidamente prestados/adquiridos. O atesto só será efetuado após a confirmação de entrega dos bens ou prestação de serviços pela empresa contratada.

10.2 A contratada deverá comprovar para fins de pagamento a regularidade perante a Seguridade social (Certidão Negativa de Débitos), o Fundo de Garantia do tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF), quanto a Receita Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), e, em sendo necessário, outros documentos que sejam exigidos pelo CRA-BA, como também toda documentação necessária ao pagamento dos serviços/bens.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Prestar os serviços de acordo com este Projeto Básico.

11.2 Entregar fielmente o objeto contratado no prazo estipulado ou executar o serviço conforme proposta apresentada e condições previstas neste Projeto Básico.

11.3 Zelar pela perfeita execução da entrega do material ou do serviço, devendo as falhas, que porventura vierem a ocorrer, serem sanadas no menor prazo possível.

11.4 Comunicar à Contratante qualquer anormalidade que vierem a ocorrer na entrega do material ou da execução do serviço e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

11.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a avença firmada sem prévia e expressa anuência da Contratante.

11.6 Manter durante toda a execução do objeto as condições inicialmente pactuadas.

11.7 Manter, desde a efetiva prestação do serviço até a quitação dos débitos pela contratante, todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação de serviços objeto desta contratação, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados;

12.2 Fornecer todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços contratados,

12.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.4 Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços, por empregado especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando a data da ocorrência e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.5 Zelar para que durante toda a prestação do serviço sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação junto à Administração Pública.

12.6 Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente ao objeto.

12.7 Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da respectiva fatura, após comprovação da regularidade fiscal e do ateste pela Contratante.

12.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

13. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do elemento de despesa especificada pelo setor Administrativo e Financeiro do CRA-BA.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Pela inexecução total ou parcial do pactuado, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas no art. Art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15. DA DISPENSABILIDADE DO TERMO DE CONTRATO

15.1 O instrumento de contrato poderá ser substituído por instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme prevê o Art. 95 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Salvador, 19 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,

Admª Tânia Maria da Cunha Dias
Diretora de Articulação Institucional do CRA-BA
CRA-BA Nº 7.198



Documento assinado eletronicamente por **Admª. Tânia Maria da Cunha Dias, Diretor(a)**, em 19/01/2024, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **2401784** e o código CRC **D97281E9**.